



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

DECRETO MUNICIPAL N.º 2.464, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NORMAS PARA FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO ANO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Ribeirão Vermelho/MG, Ana Rosa Mendonça Lasmar, no uso das suas atribuições legais e no exercício de seu cargo, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as festividades de comemoração Aniversário da Cidade de Ribeirão Vermelho que acontecerá nos dias 24 a 26 de novembro do corrente ano;

Considerando que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público velar pela proteção integral de crianças, adolescentes e demais pessoas;

Considerando que normas de proteção podem ser violadas por alguns estabelecimentos comerciais;

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.372/2007;

Considerando as deliberações aprovadas após reunião do Executivo com a Polícia Militar;

Considerando finalmente promover o bem-estar e integridade de todos,

Considerando que o local de realização do evento será na Avenida Dr. Nilton Lasmar;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-09

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

DECRETA:

Artigo 1º - Fica proibido o comércio ambulante de qualquer espécie durante as festividades de aniversário da cidade.

Artigo 2º - Fica proibido a entrada de veículos automotores, carros de som no perímetro do evento, bem como ficam proibidos qualquer tipo de som em barracas e demais comércios na área destinada a realização do evento durante todo período das festividades de aniversário da cidade.

Artigo 3º - Fica proibida a comercialização e o porte de bebidas em recipientes de vidro no período de 24 a 26 de novembro do corrente ano, na área destinada à realização das festividades.

Artigo 4º - O horário de início das festividades nos dias 24 e 25 de novembro iniciará às 20h com encerramento às 03h e no dia 26 de novembro com início às 17h e encerramento às 00h.

Parágrafo único. 30 (trinta) minutos antes do encerramento do evento, durante todos os dias das festividades, o responsável pelo som mecânico, deverá de forma gradativa, diminuir o som até que se encerre o evento dentro do horário previsto no caput do artigo.

Artigo 5º - Fica proibido a colocação de cadeiras, mesas e outros objetos que atrapalhem a locomoção das pessoas na área do evento

Artigo 6º - Fica proibido a execução pelo responsável do som mecânico, de qualquer tipo de músicas que promovam ou incitem a violência.

Artigo 8º - Durante as noites do evento, o horário de venda nas barracas deverá ocorrer somente até as 04h nos dias 24 e 25 de novembro e



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

até às 01h do dia 27 de novembro, observados os artigos 3º e 4º deste Decreto.

Artigo 9º - Deverá ser disponibilizada no local do evento, ambulância com a equipe de saúde todos os dias.

Artigo 10º - Deverá ser instalado 01 posto de observação e vigilância para Policiais Militares, Conselho Tutelar de Menores, bem como para as equipes de apoio.

Artigo 11º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Artigo 12º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho,

20 de novembro de 2017.


Ana Rosa Mendonça Lasmar
Prefeita Municipal


Altieres Adnan Moreira
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte, Meio Ambiente
e Agropecuária


Ítalo Rosse Campos
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo